



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 174/1991

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1991, - Aquisição e Manutenção de 01(um) Computador para cadastrar e Coletar dados do Ensino municipal - .

Art. 2º - Fica incluído no inciso XI do artigo 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1990, uma alínea com o seguinte teor:

"i) - Aquisição e Manutenção de 01(um) Computador para Cadastrar e Coletar dados do Ensino Municipal."

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 6.500.000,00(seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atender às despesas de que trata os artigos anteriores, que terá a seguinte aplicação:

- 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 - 08 - Educação e Cultura
 - 42 - Ensino Fundamental
 - 021 - Administração Geral
- 2.137 - Aquis. e Manut. de 01(um) Computador para Cadastrar e coletar Dados do Ensino Municipal
 - 3000 - Despesas Correntes
 - 3100 - Despesas de Custeio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 174/1991...fls...02...

3120 - Mat. de Consumo.....Cr\$ 600.000,00
3130 - Serv. de Terceiros e Encargos
3131 - Remun. de Serviços Pessoais...Cr\$ 500.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos..Cr\$ 1.200.000,00
4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4120 - Equip. e Mat. Permanente....Cr\$ 4.200.000,00
TOTAL.....Cr\$ 6.500.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior adirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

021 - Administração Geral

1.05 - Const. 05 salas para Escolas Integradas na Sede e Distritos

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e instalações.....Cr\$ 6.500.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 13 de novembro de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal